



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013

Processo nº. JFES-ADM-2013/00025

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 7.174/2010** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de novembro de 2013

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática (aquisição de impressoras matriciais autenticadoras de documentos), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Está incluso no objeto serviço de manutenção total durante o período de garantia, o qual não poderá ser inferior a 24 meses, conforme itens 6 e 7 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.1.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao quantitativo total registrado para o lote, conforme Anexo 2 – Especificação Técnica.
 - 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes.com.br.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO DIREITO À PREFERÊNCIA REGULAMENTADA PELO DECRETO 7.174/2010.

22. Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei 8.248/91 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática.

23. Os procedimentos para exercício do direito de preferência serão realizados após o encerramento da fase de lances e atenderão ao definido no Decreto nº. 7.174/2010.

24. Para usufruir o direito de preferência, **os licitantes** cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada deverão encaminhar nova proposta visando superar ou igualar a melhor proposta válida, no prazo de 20 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e".

25. A nova proposta deverá conter:

25.1. Razão Social e CNPJ do **licitante**.

25.2. Telefone e e-mail para contato.

25.3. Indicação do inciso do artigo 5º do Decreto nº. 7.174/2010 que o **licitante** se enquadra.

25.4. Valor do último lance ofertado.

25.5. Valor do lance que visa superar ou igualar a melhor proposta válida.

26. Após aplicação das regras de preferência prevista no artigo 5º, o Pregoeiro publicará mensagem no aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil informando a classificação final das propostas e convocando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a documentação exigida neste Edital.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter, conforme Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preço:

28.1.1. Valor unitário e global do lote.

28.1.2. Indicação da marca e modelo do equipamento.

28.1.3. Prazo de garantia ofertado de, no mínimo, 24 meses.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

29.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

31. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

33. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

33.2. Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoieiro.

34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.3. Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 34.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

41.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor**.

41.1.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 28.1 deste Edital.

41.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

45.1. O prazo para que os **fornecedores** devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

46. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

48. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão

SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

49.2. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO, será exigida informação, por meio de documento impresso, sobre endereço e forma de contato da Assistência Técnica, própria ou terceirizada, responsável pela execução do serviço de garantia.

50. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

51. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

52. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 52.1. Cometer fraude fiscal;
- 52.2. Apresentar documento falso;
- 52.3. Fizer declaração falsa;
- 52.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 52.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 52.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 52.7. Não manter a proposta.

53. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

54. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

55. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

56. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

57. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

58. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

59. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

60. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

61. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

62. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

63. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

64. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

65. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

66. A Pregoeira ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA FREIRES está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

67. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

67.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

67.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

68. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

69. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

70. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

70.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

70.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

71. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

72. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

73. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

75. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

77. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

78. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 78.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 78.2.** Anexo 2 – Especificação Técnica.
- 78.3.** Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.
- 78.4.** Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 78.5.** Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 78.6.** Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 30 de outubro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e características técnicas constantes no ANEXO II.

2. LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. As mercadorias serão entregues, de 12 às 17 horas, no seguinte local:
- Av. Marechal Mascarenha de Moraes, nº 1877 – Ilha de Montebelo – Vitória-ES, CEP.: 29.053-245.

3. PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, no telefone: (27) 3183-5004, das 12 às 19 horas.
- 3.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados **a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação formal enviada pelo gestor de contrato**, para entrega dos equipamentos solicitados em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência;
- 3.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 3.4. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 3.2 e 3.3, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

4. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

- 4.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Material, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela CONTRATADA.
- 4.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:
 - a) Abertura das embalagens;
 - b) Montagem (Caso necessite);
 - c) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
 - d) Testes com o produto;
- 4.3. O período de inspeção será de até 10(dez) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 4.4. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.5. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15(quinze) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado no sub-item 3.2. será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória."
- 4.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

- 4.7. Em caso de aquisição superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº. 8.666/93, o recebimento definitivo deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 4.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.
- 4.9. Caso o produto tenha sido importado pela CONTRATADA, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

6. PRAZO DE GARANTIA

- 6.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa CONTRATADA por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.
- 6.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 7.1. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da Seção Judiciária do Espírito Santo descritas na página www.jfes.jus.br, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;
- 7.2. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24(vinte e quatro) **horas**, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- 7.3. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 05(cinco) dias, contados da data da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;
- 7.4. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- 7.5. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens acima, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por um produto reserva, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) **dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;
- 7.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 7.7. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;
- 7.8. Caso necessite de abertura de chamado técnico, o mesmo será sempre realizado pela Seção Gestora do Contrato, diretamente à CONTRATADA, que deverá possuir Assistência Técnica própria



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ou Terceirizada, situada na região da Grande Vitória e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

- 7.9. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;
- 7.10. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ou site do fabricante.
- 7.11. Todo tipo de abertura de chamado técnico deverá gerar um número de protocolo com data e horário de abertura e encerramento que poderá ser solicitado pela contratante durante a vigência contratual.

8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de 01(um) ano.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 9.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

9.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA deverá como condição para a assinatura do CONTRATO, informar através de documento impresso, o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3 % (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

12.1.1. A garantia prevista no item 13.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos – SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

12.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do CONTRATO.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO

13.1. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2013.

Fabio Cassiano Nunes de Oliveira
Técnico Judiciário/Informática
Seção de Suporte Técnico de Informática

Magno Bortolini Cardoso
Supervisor da Seção de Suporte Técnico de Informática



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9000223-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	Impressora Matricial Autenticadora de Documentos Modelos de referência: Marca: BEMATECH, modelo: MP-20 MI Marca: DIEBOLD, modelo: IM113ID	Características Gerais Mínimas: - Método de impressão: Matricial por impacto de 09 (nove) agulhas; - Permitir a impressão em, pelo menos, 24, 30, 48 e 60 colunas; - Direção de Impressão: bidirecional; - Velocidade de Impressão: mínimo de 2,7 lps; - Aceitar os seguintes modos de impressão: normal, itálico, expandido, comprimido (condensado) e sublinhado; - Utilizar interface de comunicação USB que deverá vir acompanhado com respectivo cabo. Serão aceitos modelos que não disponham de interface USB desde que possuam interface serial (RS232C) ou paralela (Centronics) e seja entregue com o cabo adaptador para USB; - Possuir buffer de entrada com, no mínimo, 06 kbytes; - Reconhecer as seguintes tabelas de caracteres: ASCII e ABICOMP; - Autenticação em pelo menos 03 documentos (original e duas vias); - Características elétricas: 99 a 240VAC @ 50 a 60 Hz; - Características físicas máximas: - Altura de 150 mm; - Largura de 210 mm; - Profundidade de 310 mm; - Peso de 2,5 kg; - Acompanhar 01 unidade de Fita Tintada com características equivalentes aos modelos ERC-03 ou CMI600HL; - Possuir drivers que permitam o funcionamento da impressora em estações de trabalho com os sistemas operacionais em	80	Máximo 60 Mínimo 10	Máximo 20 Mínimo 2



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1044526.8975113-2770 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02

		Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits. Garantia Mínima: Garantia de 24 meses on-site pelo fornecedor com atendimento no próximo dia útil, conforme Termo de Referência, inclusive para os cabos adaptadores;			
--	--	--	--	--	--

Fábio Cassiano Nunes de Oliveira
Técnico Judiciário / Informática
Seção de Suporte Técnico de Informática



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1044526.8975113-2770 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-ADM- 2013/00025

Lote único

ITEM	Descrição	UNID.	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Impressora Matricial Autenticadora de Documentos Modelos de referência: Marca: BEMATECH, modelo: MP-20 MI Marca: DIEBOLD, modelo: IM113ID	UNID.	80	R\$ 886,65	R\$ 887,90	R\$ 914,30	CD	R\$ 980,00	R\$ 770,00	R\$ 887,77	R\$ 71.021,60	R\$ 890,00	R\$ 71.200,00
VALOR TOTAL											R\$ 71.021,60		R\$ 71.200,00

OBSERVAÇÃO: CD= cotação desconsiderada (valor muito acima do praticado no mercado)

Preço Médio Estimado Global: R\$ 71.021,60
Preço Máximo Aceitável Global: R\$ 71.200,00

Vitória, 24 de outubro de 2013.

Lígia Murta Moraes
Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1044526.9135803-5855 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2013.

Aos dias do mês de do ano de 2013, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de equipamentos de informática (aquisição de impressoras matriciais protocoladoras), com serviço de manutenção total durante o período de garantia, a qual não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses** *(adequar depois da licitação de acordo com a garantia prevista na proposta)*, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 54/2013, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2013-00025.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. *(adequar depois da licitação se não houver essa condição).*

Não serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

Lote Único

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TEESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA 1ª COMPRA	QUANT. MÍNIMA DE MAIS COMPRAS	QUANT. TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/MODELO
01	Impressora Matricial Autenticadora de Documentos	10	02	80		

Vitória, de de 2013.

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00025

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-ADM-2013/00025, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e características técnicas constantes no Anexo II do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO EDITAL**.

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressora Matricial Autenticadora de Documentos	

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ____/2013, Ata de Registro de Preços nº ____/2013.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

2.2. O registro de preços para a aquisição do objeto do presente **CONTRATO** terá validade de 01(um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1. As mercadorias serão entregues, de 12 às 17 horas, no seguinte local: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória-ES, CEP.: 29.053-245.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, no telefone: (27) 3183-5004, das 12 às 19 horas.

3.2.2. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados **a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação formal enviada pelo gestor de CONTRATO**, para entrega dos equipamentos solicitados em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência;

3.2.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a **CONTRATADA** será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

3.2.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 3.2.2. e 3.2.3. até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega da mercadoria no almoxarifado, a Seção de Material fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** por meio de certidão de recebimento nos autos. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela

Página 2 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

CONTRATADA.

4.1.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Montagem (Caso necessite);
- c) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;
- d) Testes com o produto;

4.1.3. O período de inspeção será de até 10(dez) dias úteis, contados da data de seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

4.1.4. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao **EDITAL** e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.5. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15 (quinze) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias mencionados no subitens 3.2.3 e 3.2.2 respectivamente da Cláusula Terceira será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável fará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

4.1.7. Em caso de aquisição superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei 8.666/93, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. Caso o produto tenha sido importado pela **CONTRATADA**, deverá a mesma apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20

rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. A forma de prestação dos serviços de assistência técnica obedecerá ao disposto no item 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**.

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais obrigações resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

Página 4 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1.1. Os produtos deverão ser garantidos pela **CONTRATADA** por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou aquele oferecido pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste item. **(OBSERVAR NA ASSINATURA DO CONTRATO).**

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo de previsto no item 7.1.1, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, item 7.1.2., desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. O Valor Unitário é de R\$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O **ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.2.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20_____

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300025V01



JFESADM201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ____/20____;

12.1.2. Ata de Registro de Preço, juntada às fls. _____ do **PROCESSO**;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Informação do endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia, conforme subitem 11.1. do Termo de Referência – anexo ao **EDITAL**.

12.1.5. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO:

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 10 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA, FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1044526.9033474-3496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1044526.9189106-5900 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201300025V01



JFESADM/201300025V02